



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2016

Processo Licitatório nº 2997/2016

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2016 – SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

Aos 25 dia do mês de novembro de 2016, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico Nº 002/2016-SRP realizado em 14/10/2016**, conforme as cláusulas e condições que segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi - TO, CEP: 77.405-070, neste ato representado pela a sua Gestora e Secretária Municipal, **Srª Sueli S. S. Aguiar**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF 534.731.751-53, RG nº 30.195 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Goiás nº 4034 – centro CEP 77400-00 Fone: (63) 3315-0081 ou 8403-3709, Gurupi-TO.

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME**, com sede na Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689, Sala 104, Vilar dos Teles, CEP: 25.561-162 São João do Meriti/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.299/0001-45, Inscrição Estadual nº 79.01960-7, neste ato representado pelo **Procurador Sr. Edgar Nascimento Cardoso da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 10.679.957-0 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 082.186.917-58, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Líbia, 174/AP 101 - Vila da Penha, CEP: 21.210-780 Rio de Janeiro/RJ.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 002/2016-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu Gestor, conforme Termo de Homologação de 17/11/2016**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2997/2016**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação o **registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).
- 1.2. Tudo em conformidade com as condições, os quantitativos e as especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo I** e os demais Anexos, os quais integram o Processo nº 2997/2016, independente de transcrição.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP,
DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE**

- 2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

- 2.5.1. Após a homologação do resultado do **Pregão Eletrônico Nº 002/2016-SRP**, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, **dela será excluída**, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (se necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência desta ARP poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. Da forma de Aquisição do Objeto

4.1.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de compras/fornecimento, nota de empenho, devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.1.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação à contratante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.1.3. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.2. Da Exclusividade

4.2.1. As contratações decorrentes do **Pregão Eletrônico Nº 002/2016-SRP** são restrita às Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Do Prazo de Entrega do Objeto

4.3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra e nota de empenho.

4.3.2. Ao Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do edital e seus respectivos anexos, bem como deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.3.3. Os Equipamentos e/ou Insumos Odontológicos serão dados como recebidos de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 sendo:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo órgão gerenciador.

4.4. Do Local da Entrega do Objeto

4.4.1. Os equipamentos e insumos odontológicos solicitados por ordem de compra deverão ser entregues no **Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde** no seguinte endereço: **Avenida Guaporé, nº 1796, Centro, telefone (63) 3315-0094, das 8:00h as 12:00h e das 14:00h às 18:00h – A/C do Sr. Cesário Ciel dos Santos**, Chefe de Divisão de Almoxarifado e/ou a **Srª Narla Martins Terra**, Cirurgiã Dentista, Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

4.5. Das Condições do Objeto

4.5.1. Os equipamentos e insumos odontológicos a serem adquiridos deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde e serem registrados na ANVISA (conforme o caso), e serem entregues conforme dispuser o Termo de Referência – Anexo I do **Pregão Eletrônico Nº 002/2016-SRP**.

4.5.2. O transporte dos equipamentos e insumos deve ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, sendo que no caso de produtos termolábeis (que tende a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.



- 4.5.3. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, empilhamento, ressalvado o direito do Município de promover a devolução do produto que não esteja em condições seguras para armazenagem.
- 4.5.4. Somente serão aceitos os medicamentos e insumos que por ocasião de sua entrega apresentar no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente**, nos casos em que o **prazo total for superior a 01 (um) ano**, e de **90% nos insumos em que o prazo da validade total for inferior a 01 (um) ano**.
- 4.5.5. As embalagens primárias individuais dos insumos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.5.6. Todo medicamento e insumo deverá conter indicação de data de fabricação e validade.
- 4.5.7. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias.
- 4.5.8. São condições de recebimento do objeto:
- Embalagens: os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. No caso dos termolábeis, devem ser recebidos em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura, lacrada e devidamente resfriada.
 - Rotulagens e bulas: todos os insumos e medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, dentre outros; e para medicamentos nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
 - Responsável técnico: as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional no qual é inscrito. O registro do profissional deve ser obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
 - Lote: os números dos lotes devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento e insumo entregues.
- 4.5.9. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados por representante do Órgão Gerenciador por ele designado de acordo com as condições constantes na Ata, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Edital e Termo de Referência, atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 4.5.10. O material fornecido deverá ser 100% novo.
- 4.5.11. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a Fornecedora a atender a quantidade solicitada pela Contratante.
- 4.5.12. Os equipamentos e insumos deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5.13. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.
- 4.5.14. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações lá descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



4.6. Do Responsável pelo Recebimento, fiscalização e acompanhamento do Objeto

4.6.1. Para o seu recebimento o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto fornecido em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.6.2. O Fundo Municipal de Saúde designa como responsável pela fiscalização, recebimento e distribuição dos equipamentos e insumos, os servidores: **Sr. Cesário Ciel dos Santos - Chefe de Divisão de Almoxarifado e/ou a Srª Narla Martins Terra**, Cirurgiã Dentista, telefone para contato: (63) 3315-0094 e e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br.

4.6.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.6.4. A Fornecedor/Detentora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto licitado, especificado no Termo de Referência, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

4.6.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedor sem ônus para o Órgão Gerenciador.

4.6.6. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.6.7. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedor das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

4.6.8. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedor será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à aquisição de sua totalidade.

MATERIAIS DE CONSUMO							
Item	Discriminação	Unid	Quant	Marca/Origem	Preço Unit	Preço Total	Fornecedor
10	Fio Dental para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em poliamida resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, totalmente livre de impurezas ou manchas, de cor branca. Embalado em estojo individual de polipropileno, com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Rolo com 500 metros.	Unid	60	ALG/HILLO	4,90	294,00	COMEPI
13	Kit Escovação Infantil Contendo: 01 escova infantil cerdas macias, aprovada pela ABO, 01 creme dental 50gr com sabor, 01 fio dental 50 m, com aroma e encerado.	Kit	10.000	ALG	2,08	20.800,00	COMEPI
TOTAL						21.094,00	



CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.
- 6.2. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/ nota de empenho emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do Objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos não participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.



- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 8.10.4. O registro do Fornecedor cancelado terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, no Diário Oficial da União (se necessário), e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) da ARP:

- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- Manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto;



- g) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- h) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- i) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- j) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- k) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- n) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- o) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- p) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- q) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2. Do Órgão Gerenciador Da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a);
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.



17.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.3. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.



- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a prestação de serviços ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da ARP;
- Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- Após convocado, não celebrar a ART dentro do prazo de validade da sua proposta;

ARP nº 052/2016 - Pregão Eletrônico nº 002/2016-SRP

Av. Pernambuco, n.1345, centro, Gurupi -TO, CEP: 77.410-040, telefone: (63) 3315-0081



- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do **item 12.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As multas previstas no **item II** serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos **itens I, III, IV e V do item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **item II**, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos **itens I, II, III e IV do item 12.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no **item V do item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluídos o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 002/2016-SRP**, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.
- 14.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.


Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de novembro de 2016.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sueli S. S. Aguiar
Órgão Gerenciador


COMPEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME
Edgar Nascimento Cardoso da Silva
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1  CPF 491 684 521-87

2  CPF 039 735 46192

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016**

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Locação de ônibus destinada às atividades do programa "brincando com esporte" de acordo com o convênio 838353/2016 - ministério do esporte, conforme especificações técnicas constantes do anexo I do edital DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DISPUTA DE LANCES: 29/12/2016 (vinte e nove de dezembro de dois mil e dezesseis), às 16:00h (dezesseis horas). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, 2098 - Programas dos Governos Estadual e Federal - Educação, 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Recurso: 025 - Convênios BASE LEGAL: Lei 10.520, Lei 8.666/93, LC 123/2006, LC 147/2014 e Decreto Municipal 544/2009. **PARECER JURÍDICO:** 008PP/2016. O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal situada à Praça Dom José Thomaz, S/N centro, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h, pelo telefone: (79) 3541-1496(Fone/Fax) ou através do e-mail: licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br.

Tobias Barreto-SE, 16 de dezembro de 2016
MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO RAMOS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 - PM

A Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins torna público que realizará no dia 27/12/2016, às 14h30, pregão presencial nº 18/2016 tipo menor preço global, tendo como objeto a aquisição de tapetes de grama para revitalização do campo de futebol Severiano Gualberto conforme especificado termo de referência.O edital poderá ser retirado, na prefeitura: Praça Zuzá Tavares, s/n, centro, telefone 63 3658 1466; ou no site: www.auroradotocantins.to.gov.br.

HUDSON CARDOSO SEVERO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

O MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01612821001-41, informa a abertura do Pregão acima. Visando a aquisição de um trator e implementos agrícolas para atender as necessidades do Município, conforme proposta nº 007894/2016 e Convenio Federal. O Edital e Anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal. A abertura se dará no dia 29 de dezembro de 2016, às 8:00 na sala de licitações deste Município.

Em 16 de dezembro de 2016
GEAN RICARDO MENDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DO TOCANTINS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Divinópolis do Tocantins, atendendo ao princípio da publicidade torna público que realizará a licitação abaixo discriminada, na modalidade pregão presencial nas datas e horários a seguir, estando o edital disponível somente na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, endereço Avenida Sebastião Borba Santos n. 606 centro, Divinópolis do Tocantins - TO.

PREGÃO PRESENCIAL 027/2016 - Abertura: 27 de dezembro de 2016 às 08:00h, visando à contratação de empresa especializada para aquisição Material Odontológico e Oxigênio Medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis do Tocantins - TO, no exercício de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins, atendendo ao princípio da publicidade torna público que realizará as licitações abaixo discriminadas, na modalidade pregão presencial nas datas e horários a seguir, estando o edital disponível na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, endereço Avenida Sebastião Borba Santos n. 606 centro, Divinópolis do Tocantins - TO.

PREGÃO PRESENCIAL 028/2016 - Abertura: 28 de dezembro de 2016 às 08:00h, visando à contratação de pessoa física/jurídica especializada na prestação de serviços de médico Clínico Geral e Odontólogo para atendimento no PSF- Programa Saúde da Família, visitas domiciliares, e Plantões médicos de Urgência e Emergência no HPP- Hospital de Pequeno Porte, de Divinópolis do Tocantins - TO, no exercício de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, atendendo ao princípio da publicidade torna público que realizará a licitação abaixo discriminada, na modalidade pregão presencial, nas datas e horários a seguir, estando o edital disponível na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, endereço Avenida Sebastião Borba Santos n. 606 centro, Divinópolis do Tocantins - TO.

PREGÃO PRESENCIAL 029/2016 - Abertura: 29 de dezembro de 2016 às 08:00h, visando à contratação de empresa especializada para aquisição Gás de Cozinha- (botijão 13kg) e Água Mineral, destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Tocantins - TO, para o exercício de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, atendendo ao princípio da publicidade torna público que realizará a licitação abaixo discriminada, na modalidade pregão presencial, nas datas e horários a seguir, estando o edital disponível na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, endereço Avenida Sebastião Borba Santos n. 606 centro, Divinópolis do Tocantins - TO.

PREGÃO PRESENCIAL 030/2016 - Abertura: 29 de dezembro de 2016 às 08:00h, visando à contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis/lubrificantes, destinado ao atendimento das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Tocantins - TO, para o exercício de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL 31/2016

A Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, atendendo ao princípio da publicidade torna público que realizará as licitações abaixo discriminadas, na modalidade pregão presencial, nas datas e horários a seguir, estando o edital disponível somente na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, endereço Av. Sebastião Borba Santos, 606, centro, Divinópolis do Tocantins - TO.

PREGÃO PRESENCIAL 031/2016 - Abertura: 29 de dezembro de 2016 às 11:00h, visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Consultoria Administrativa, Financeira, Orçamentária, de Controle Interno e Escrituração da Contabilidade Pública e Portal da Transparência em Tempo Real destinados ao atendimento das necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Divinópolis do Tocantins - TO.

Divinópolis do Tocantins, 14 de dezembro de 2016
MANOEL DE S. LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2016

Processo nº 2997/2016. Pregão Eletrônico nº 002/2016-SRP Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Detentora: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME, CNPJ nº 11.768.299/0001-45, vencedora quanto aos itens 10 e 13, totalizando o valor de R\$21.094,00. Assinatura: 25/11/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO 081/2013 TOMADA DE PREÇO Nº 00034/2013. Partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA - TO e a empresa CONSTRUTORA SALES E DIAMANTINO LTDA-ME inscrita no C.N.P.J. sob nº 17.699.873/0001-37. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, que constitui a CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO (PAC 2), NA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE NESTE MUNICÍPIO, prorrogação de 05 (cinco) meses a partir dia 24 de Novembro de 2016 a 24 de Abril de 2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 035/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015. Partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA - TO e a empresa R. S. SALOMÃO EIRELI-ME inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.574.270/0001-60. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, que constitui a CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NESTE MUNICÍPIO, prorrogação de 12 (doze) meses a partir de 26 de Março de 2016 a 26 de Março de 2017.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 056/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015. Partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA - TO e a empresa CONSTRUTORA SALES E DIAMANTINO LTDA-ME inscrita no C.N.P.J. sob nº 17.699.873/0001-37. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, que constitui a AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE JUARINA, prorrogação de 6 (seis) meses a partir de 16 de Dezembro de 2016 a 16 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
DO TOCANTINS
FUNDO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA/TO. CONTRATADOS: MANTOVANI ESCRITÓRIOS EIRELI-ME, estabelecida na Rua Bernardo Sayão nº 570, centro - Paraisópolis/TO, CNPJ nº 02.994.052/0001-56 que venceu os Lotes 01 (itens 01, 06 e 04) Lote 07 (itens 01 e 02), no valor de 37.761,55 (trinta e sete mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta cinco centavos). DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PRODUTOS PARA ANÁLISES EIRELI - ME, CNPJ (MF) nº 04.511.365/0001-31, estabelecida na QD 103 Sul Rua SO 11, Lt. 09, SL 04, Centro, Palmas/TO, que venceu o Lote 02 (itens 02, 06 e 06), no valor de R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais). PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA-ME, estabelecida na quadra 309, sul, Avenida LO 5, s/n, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CNPJ (MF) nº 15.127.478/0001-54, que venceu os Lotes 03 (itens 01 a 30) Lote 04 (itens 1 a 22) Lote 06 (itens 01 e 05) e Lote 08 (itens 1 a 2) no valor de R\$ 43.559,20 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). FORMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLA LTDA, CNPJ (MF) nº 01.696.764/0001-26, estabelecida na BR 153 KM 651,5, Jardim Eldorado, Gurupi/TO, que venceu o Lote 01 (itens 02 a 03), no valor de R\$ 114.650,00 (cento e quatorze mil seiscentos e cinquenta reais). GR dos Santos Junior Comercial - ME, CNPJ (MF) nº 15.140.040/0001-06, estabelecida na OD 103 Norte, AV - LO 2, CONJ 04, LT. 33, Sala 01, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, que venceu o Lote 05 (itens 01 a 14), no valor de R\$ 18.386,80 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). 3R DISTRIBUIDORA - MEL, CNPJ (MF) nº 25.532.098/0001-59, estabelecida na Rua Firmo Mendes, 500 Sala 01, centro, Paraisópolis/TO, que venceu o Lote 09 (itens 01 a 04), no valor de R\$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais). Objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente e Veículos automotores e motociclo, para a Unidade de Saúde do Município de Lagoa do Tocantins/TO. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins/TO. Data: 16/12/2016. Assinam: Judivan Barros Duarte - Gestor do Fundo Municipal de Saúde - Mínera Dicleia Vieira Brito Ferreira - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

AVISO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Natividade torna sem efeito a rescisão unilateral de contrato firmada no dia 26 de Abril de 2016 e suspensa na mesma data, a qual foi publicada por engano no dia 02 de Maio de 2016. Determina a continuidade do contrato firmado com a empresa NOVA TERRA COSNTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA., até a sua total conclusão, revogando de plano a rescisão previamente definida e mantendo por conseguinte, a prorrogação da vigência do contrato já firmada anteriormente.

Natividade, 2 de Maio de 2016
ALBANY N. CERQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2016

EXCLUSIVO ME e EPP
Processo nº 2016065336. Órgão Interessado: Fundação Cultural de Palmas - FCP. Objeto: a aquisição e instalação de central de alarme e monitoramento para a Casa Susstapara, localizada no Parque Cesamar em Palmas/TO, conforme especificações do ANEXO I e ANEXO A do Edital. Empresa vencedora: MEU MICRO COM. ATAC. IMP. E EXP. DE PROD. DE INF. LTDA, CNPJ nº 08.777.240/0001-09. Item 01, Valor total R\$ 5.037,00 (Cinco mil e trinta e sete reais). Data da realização do certame: 30/11/2016.

Palmas-TO, 15 de dezembro de 2016
MARCIA HELENA TEODORO DE CARVALHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS

Processo nº: 1634/2015. Contrato nº: 018/2015. Partes: Pavimento Engenharia LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.442.148/0001-50 e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: prorrogar o prazo de execução da obra e de vigência ao Contrato Original, que constitui na obra de construção da UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (POLICLÍNICA). Prazo de Execução da Obra: 172 (cento e setenta e dois) dias, ou seja, 11/07/2016 a 29/12/2016. Prazo de Vigência do Contrato: passando o mesmo a compreender o período de 10/11/2016 a 29/04/2017. Assinatura: 08/07/2016.

Processo nº: 4701/2015. Contrato nº: 022/2015. Partes: Luiz Mateus Freitas Costa, CPF Nº 027.018.341-80 e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: O Termo Aditivo tem por escopo prorrogar o Contrato e alterar a Cláusula Terceira - Do prazo de Locação e Prorrogação. Prazo de Vigência: 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, ou seja, 27 de novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Assinatura: 25/11/2016. Valor: R\$ 2.566,67 (dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Processo nº: 1633/2015. Contrato nº: 038/2015. Partes: Vértice Construtora EIRELI-ME, CNPJ Nº 14.630.622/0001-08 e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: prorrogar o prazo de Execução da obra e de vigência ao Contrato Original, que constitui na obra de construção do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS AD III. Prazo de Execução da Obra: 120 (cento e vinte) dias, ou seja, 04/2016 a 19/08/2016. Prazo de Vigência do Contrato: passando o mesmo a compreender o período de 20/06/2016 a 31/12/2016. Assinatura: 18/04/2016.

Processo nº: 1886/2015. Contrato nº: 056/2015. Partes: Vértice Construtora EIRELI-ME, CNPJ Nº 14.630.622/0001-08 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: prorrogar o prazo de Execução da obra e de vigência ao Contrato Original, que constitui na obra de construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Prazo de Execução da Obra: 120 (cento e vinte) dias, ou seja, 25/06/2016 a 29/10/2016. Prazo de Vigência do Contrato: passando o mesmo a compreender o período de 26/09/2016 a 31/12/2016. Assinatura: 23/06/2016. Sueli S. S. Aguiar - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2016

Processo nº 2997/2016. Pregão Eletrônico nº 002/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Detentora: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME, CNPJ nº 11.768.299/0001-45, vencedora quanto aos itens 10 e 13, totalizando o valor de R\$21.094,00. Assinatura: 25/11/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 25 de novembro de 2016. Sueli S. S. Aguiar - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2016

No Aviso de Licitação do Convite nº 002/2016, Processo nº 37/2016, publicado na edição do DOE nº 4.763, folha 52, dia 14/12/2016.

ONDE SE LÊ: GURUPI PREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO.
LEIA-SE: IPASGU - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI.

Informações pelo e-mail: cplgurupi@hotmail.com, Gurupi/TO, 16/12/2016. Rita Maria Marques da Silva Cavalcante-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO torna público o Extrato de Ata de Registro de Preços do processo licitatório Pregão Presencial 004/2016, objetivando a contratação de serviços de digitalização de documentos e processos físicos em trâmite e em arquivo, guarda on-line dos documentos e fornecimento de software, no sistema registro de preços, mediante condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial 004/2016; Ata de Registro de Preços 004/2016, sendo o fornecedor registrado: EMPRESA: MR DIGITALIZADORA LTDA - ME, CNPJ: 20.843.559/0001-90, ENDEREÇO: Rua Tapajos, 323 - Centro, na cidade de Paraíso do Tocantins-TO, TELEFONE: (63) 3361-1548.

ITEM	QTD	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	100.000	Tratamento digital de imagem	R\$ 0,40	R\$ 40.399,00
2	12	Guarda on-line - Assinatura mensal	R\$ 199,00	
3	Serv.	Implantação e habilitação	R\$200,00	

A Presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO PP - FMS Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS. 002/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2016. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO TOCANTINS torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o extrato de contrato, referente ao Processo Licitatório PP/FMS nº 002/2016, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente e Veículos automotores e motociclos, para a Unidade de Saúde do Município de Lagoa do Tocantins - TO. CONTRATADOS: Empresa MANTOVANI ESCRITÓRIOS EIRELE-ME, estabelecida na Rua Bernardo Sayão nº 570, centro na cidade de Paraíso - TO, CEP nº 77.600-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.994.052/0001-56 que venceu os Lotes 01 (itens 01, 06 e 04) Lote 07 (itens 01 e 02), no valor de R\$ 37.761,55 (trinta e sete mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta cinco centavos). Empresa DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PRODUTOS PARA ANÁLISES EIRELI - ME, CNPJ (MF) nº 04.511.365/0001-31, estabelecida NA QD 103 SUL RUA SO 11, Lt. 09, SL 04, Centro, na cidade de Palmas - TO, que venceu o Lote 02 (itens 02, 06 e 06), no valor de R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais). Empresa PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA-ME, estabelecida na Quadra 309 Sul, Avenida LO 5, s/n, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.127.478/0001-54, que venceu os Lotes 03 (itens 01 a 30) Lote 04 (itens 1 a 22) Lote 06 (itens 01 e 05) e Lote 08 (itens 1 a 2) no valor de R\$ 43.559,20 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Empresa FORMAQ MAQUINAS AGRICOLA LTDA, CNPJ (MF) nº 01.696.764/0001-26, estabelecida NA BR 153 KM 651,5, Jardim Eldorado, na cidade de Gurupi - TO, que venceu o Lote 01 (itens 02 a 03), no valor de R\$ 114.650,00 (cento e quatorze mil seiscentos e cinquenta reais). Empresa GR dos Santos Junior Comercial - ME, CNPJ (MF) nº 15.140.040/0001-06, estabelecida NA QD 103 NORTE, AV. - LO 2, CONJ 04, LT. 33, SALA 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas - TO, que venceu o Lote 05 (itens 01 a 14), no valor de R\$ 18.386,80 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Empresa 3R DISTRIBUIDORA - MEI, CNPJ (MF) nº 25.532.098/0001-59, estabelecida na Rua Firmino Mendes, 500 SALA 01, centro na cidade de Paraíso - TO, que venceu o Lote 09 (itens 01 a 04), no valor de R\$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais). Vigência: 12 meses. A integra da ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins - TO, 16 de dezembro de 2016. JUDIVAN BARROS DUARTE - Gestor do Fundo Municipal de Saúde - MINERVA DICLEIA VIEIRA BRITO FERREIRA - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 008/2016

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei 8.666/93, mediante Pregoeira e equipe de apoio torna pública a homologação do Pregão Presencial 008/2016, a favor das seguintes empresas: PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ: 09.097.727/0001-03 e F.M.S.R CAMELO LTDA., CNPJ: 08.415.968/0001-90.

EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE, CNPJ nº: 12.244.611/0001-64.
CONTRATADA: PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ: 09.097.727/0001-03
VALOR: R\$ 64.926,70
CONTRATADA: F.M.S.R CAMELO LTDA., CNPJ: 08.415.968/0001-90
VALOR: R\$ 113.705,10

Natividade - TO, 04 de Junho de 2016.

Júnia Kelly Álvares Tavares
Pregoeira Oficial

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 007/2016

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei 8.666/93, mediante Pregoeira e equipe de apoio torna pública a homologação do Pregão Presencial 007/2016, a favor das seguintes empresas: PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 00.545.222/0001-90, DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 08.835.955/0001-70, e CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 05.443.348/0001-77.